

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Juvenil Vozes da Nossa Escola

DADOS GERAIS

Ano:	2024	Edição:	III	Evento:	Festival Juvenil Vozes da Nossa Escola		
Local:	Praça do Povo			Data:	08 de junho	Hora:	18:00
Diretora de Serviços da DSEA (DS):				Maria Natalina Cristóvão Santos			
Coordenador das Modalidades Artísticas (CMA):				Catarina Gomes			

REGULAMENTO

O Festival juvenil **Vozes da Nossa Escola** é um evento inserido na programação da Semana Regional das Artes, promovido pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia/Direção Regional de Educação, operacionalizado pela Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA), tendo como principal objetivo a divulgação de vozes solistas de alunos dos **2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico** das escolas dos municípios da RAM (alunos do 5.º ao 9.º ano).

1. Modelo de participação:

- O(a) aluno(a) participante deverá ser proposto(a) pelo professor de Educação Musical (quando se aplique) ou pelo Diretor de Turma;
- Cada docente/diretor de turma poderá indicar até ao número máximo de três alunos;
- Os docentes que pretendam propor alunos a este Festival deverão enviar uma gravação (formato vídeo) com uma performance do aluno até ao dia **17 de maio de 2024** para o seguinte email: cma.dsea.dre@edu.madeira.gov.pt ;
- A música interpretada na gravação, para efeitos de seleção dos doze finalistas, deverá ser a mesma que será apresentada pelo aluno no Festival;
- A concurso, não será permitida a repetição de temas. Na eventualidade de duas ou mais vozes selecionadas terem a mesma opção de reportório, terá de haver alteração do mesmo. Essa indicação de alteração será dada ao docente no dia **21 de maio de 2024**.
Os critérios utilizados para mudança de tema serão:
 - 1.º critério – Melhor performance – mais adequada à voz a concurso;
 - 2.º critério – Ordem de chegada do vídeo;
- A seleção dos alunos solistas será feita por um júri, com base nos seguintes critérios: perfil vocal (colocação, qualidade, articulação vocal), afinação e interpretação (expressividade);
- Posteriormente serão identificados os alunos selecionados e os professores em questão serão informados da decisão do júri até ao dia **24 de maio de 2024**.
- O(a) aluno(a) vencedor(a) do Festival Juvenil **Vozes da Nossa Escola** 2023, não poderá concorrer na edição de 2024;
- O evento terá o caráter de competição. Aos três primeiros classificados, será atribuído um troféu, estando também prevista a entrega de certificados de participação para todos os intervenientes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Juvenil Vozes da Nossa Escola

2. Número de alunos participantes:

- Haverá um total de doze participações a concurso.

3. Júri:

- Um júri constituído por professores especializados na área de educação, canto e voz, avaliará os dois momentos de seleção: seleção dos doze finalistas a festival.

4. Reportório:

- O reportório a ser interpretado neste Festival poderá contemplar canções de diversos géneros/artistas musicais, canções de festivais, ou até repertório original, mas deverá ser cantado exclusivamente em português de Portugal. O reportório deverá ser adequado à faixa etária e ao perfil vocal dos alunos, sobretudo no que diz respeito à letra da canção e à tonalidade escolhida.

5. Suportes instrumentais (áudio) e acompanhamento:

- Os suportes instrumentais poderão ser utilizados com ou sem apoio de coro e deverão privilegiar a voz solista.

Para eventuais esclarecimentos, contactar a Coordenadora das Modalidades Artísticas dos 2.º e 3.º CEB/S – Catarina Gomes – através do email: cma.dsea.dre@edu.madeira.gov.pt

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Os professores e os alunos participantes nas atividades no **Festival Juvenil Vozes da Nossa Escola** cedem os direitos de exposição à Direção de Serviços de Educação Artística e autorizam o uso das fotografias ou vídeos, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, para fins promocionais, salvaguardando a autoria das mesmas.
- Os encarregados de educação ou representantes legais dos alunos participantes devem ser devidamente informados das condições de participação constantes no presente documento, designadamente no que concerne à captação e divulgação de imagem e proteção de dados dos seus educandos nos canais de comunicação da DRE/DSEA.
- A participação do aluno tem como pré-requisito a autorização do respetivo encarregado de educação ou representante legal. Para o efeito, disponibiliza-se um modelo de autorização no Anexo 1, podendo, no entanto, ser usado o modelo em vigor no estabelecimento de educação e ensino/ instituição.
- O professor participante é responsável pela comunicação das condições de participação aos encarregados de educação ou representantes legais assim como pela recolha da autorização de participação dos alunos.

PROTEÇÃO DE DADOS

- No decurso destas atividades, serão captadas imagens estáticas e audiovisuais dos participantes.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Juvenil Vozes da Nossa Escola

- O tratamento de dados referido no ponto anterior assegura a finalidade pedagógica, no cumprimento da missão educativa de interesse público da Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Educação Artística, de proporcionar atividades na área de animação e educação artística, promotoras da inclusão de todas as crianças e alunos, assim como em organizar e coordenar a participação de crianças e alunos em projetos, concursos, iniciativas e eventos de natureza educativa e artística.
- As fotografias ou vídeos recolhidos serão eliminados no prazo de 5 anos sem prejuízo do seu legítimo uso nas publicações entretanto realizadas no contexto deste concerto, bem como da sua conservação nos ficheiros técnicos de suporte à edição, para efeitos de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, e ainda para o cumprimento de eventuais obrigações legais ou contratuais.
- O aluno - ou o encarregado de educação, enquanto legítimo representante do seu educando – terá eventual direito ao acesso, à retificação, ao apagamento e à portabilidade dos dados, à limitação ou à oposição ao tratamento dos mesmos, a exercer junto da Direção Regional de Educação (rgpd.dre@madeira.gov.pt) ou do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (gcpd.geral@madeira.gov.pt).
- Terá ainda direito à apresentação de reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

